



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

30.03.96

Recebido

02/04/96

09:00

00:00

MENSAGEM No. 013, DE 17.03.96

Dirceu

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

à C.L.S.R com cópia ao Vereador
Januário Moura Júnior.

ubá-MG 32/03/96

Vereador - Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Encaminho a V.Exa., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "autoriza o Município de Ubá a assumir despesas com a participação da delegação ubaense na III Conferência Estadual de Saúde".

A Conferência Estadual de Saúde deste ano será realizada em Belo Horizonte, nos dias 17 a 20 de junho de 1996, sob os auspícios da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, cabendo a Ubá a participação de uma delegação composta de oito pessoas, indicadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Das oito pessoas indicadas, apenas uma é servidor público do Município, fazendo jus ao recebimento de diária para cobrir as despesas com transporte, alimentação e hospedagem na capital do Estado. As demais, dentre as quais, quatro representantes das Associações Comunitárias, terão que arcar com as próprias despesas, se o Município não supri-las.

Assim, por considerar justo que o Poder Público assuma tais despesas, uma vez que estas pessoas estarão lá representando toda a comunidade ubaense, estamos propondo esta matéria à consideração dos Senhores Vereadores.

As despesas de cada delegado não poderá ultrapassar o valor que seria devido a qualquer servidor municipal, em caso de viagem idêntica.

Por fim, solicito a V.Exa. que conceda a esta matéria a tramitação de urgência, conforme autoriza o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá

Ubá, MG, 17 de abril de 1996.



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 02/96 , DE 17.04.96
(Ref.: Mensagem no. 013 , de 17.04.96)

Autoriza o Município de Ubá a assumir despesas com a participação da delegação ubaense na III Conferência Estadual de Saúde.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. E o Município de Ubá autorizado a assumir despesas com transporte, alimentação e hospedagem da delegação ubaense durante a III Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais, a ocorrer em Belo Horizonte, nos dias 17 a 20 de junho de 1996.

Parágrafo 1º. Os membros da delegação ubaense, em número máximo de oito pessoas, serão indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos membros da delegação que integrarem o Quadro de Servidores do Município de Ubá, aos quais será devido o pagamento de diária, nos termos dos artigos 85 a 87 da Lei Complementar no. 014, de 18 de dezembro de 1992.

Art. 2º. O valor das despesas de que trata o artigo anterior não poderá exceder, de forma "per capita", à quantia devida a servidor municipal, se em viagem idêntica.

Art. 3º. O valor estimado em conformidade com o disposto no artigo anterior, observado o disposto no Parágrafo 2º. do art. 1º, será repassado ao Secretário Municipal de Saúde, sob a forma de Adiantamento Especial, ao qual competirá a prestação de contas de sua aplicação.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, observar-se-á, para o processamento do Adiantamento e sua prestação de contas, o disposto na Lei Municipal no. 2.613, de 17 de julho de 1995.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 090213754282089-3.1.2.0.00/3.1.3.2.00 - fichas 277 e 278.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de abril de 1996.

Dirceu dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá